

**LEI Nº 017/09**

**EMENTA** – Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios da Região para fins de Constituições do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul – Pernambucana – **COMSUL**, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de intenções para fins de constituição do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, FIRMADO EM DATA DE 07 DE Agosto de 2009, entre este Município os demais Municípios da Região da Mata Sul de Pernambuco que compõem este Consórcio.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera - PE, 24 de Dezembro de 2009

  
Jadeildo Gouveia da Silva

Prefeito Municipal